DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

www.lupercio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lupércio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lupércio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lupercio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lupércio
CNPJ 44.518.397/0001-83
R. Manoel Quito, 678
Telefone: (14) 3474-1166
Site: www.lupercio.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

Câmara Municipal de Lupércio
CNPJ 49.887.565/0001-21
Rua Francisco Coneglian, 339
Telefone: (14) 3474-1267
Site: www.cmlupercio.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lupércio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lupercio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 /2028

Prefeitura Municipal de Lupércio Gabinete do Prefeito ADM 2021 - 2028

DECRETO Nº 77 DE 07 DE JULHO DE 2026.

INSTITUI A COMISSÃO COORDENADORA E A EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO, PARA O DECÊNIO 2026–2036, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 205, 206, 211 e 214 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Plano Municipal de Educação às diretrizes, metas e estratégias estabelecidas no novo Plano Nacional de Educação 2026–2036;

CONSIDERANDO os princípios da gestão democrática do ensino público, do planejamento educacional e da garantia do padrão de qualidade da educação;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar mecanismos permanentes de monitoramento, avaliação, governança e participação social na formulação das políticas públicas educacionais;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Comissão Coordenadora e a Equipe Técnica Municipal responsável pela condução dos trabalhos de elaboração, adequação, acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Lupércio, para o decênio 2026–2036.

Art. 2º O Plano Municipal de Educação constitui instrumento de planejamento estratégico da política educacional municipal, observadas:

I – as diretrizes constitucionais da educação nacional;

II – a legislação educacional vigente;

III – as metas e estratégias do Plano Nacional de Educação;

IV – as diretrizes do sistema municipal de ensino;

V – os princípios da gestão democrática, eficiência administrativa, transparência e participação social.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO COORDENADORA

Art. 3º Compete à Comissão Coordenadora:

I – coordenar o processo de elaboração e atualização do Plano Municipal de Educação;

II – promover a articulação entre os órgãos da administração pública, conselhos municipais, instituições educacionais e sociedade civil;

III – organizar consultas públicas, audiências e reuniões técnicas;

IV – acompanhar o levantamento de dados e a elaboração do diagnóstico educacional;

V – supervisionar a formulação das metas, estratégias, indicadores e mecanismos de monitoramento;

VI – assegurar a compatibilização do PME com os instrumentos de planejamento orçamentário e financeiro do Município;

VII – validar a redação final do Projeto de Lei do PME;

VIII – acompanhar e monitorar a execução do Plano Municipal de Educação durante sua vigência.

Art. 4º A Comissão Coordenadora será composta pelos seguintes representantes e respectivos suplentes:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação;

II – Representantes do Conselho Municipal de Educação;

III – Representantes dos Gestores Escolares;

IV – Representantes dos Professores da Rede Municipal;

V – Representantes do Conselho do Fundeb;

VI– Representantes da Assistência Social;
VII– Representantes da Saúde;

§1º A Comissão Coordenadora será presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação ou servidor formalmente designado.

§2º Os membros exercerão suas funções sem percepção de remuneração adicional, sendo os serviços considerados de relevante interesse público.

CAPÍTULO III
DA EQUIPE TÉCNICA

Art. 5º Fica instituída a Equipe Técnica responsável pelo suporte operacional, estatístico, pedagógico, jurídico e administrativo necessário à elaboração do PME.

Art. 6º Compete à Equipe Técnica:

I – realizar estudos técnicos e levantamentos estatísticos;

II – consolidar informações oriundas dos sistemas oficiais de dados educacionais;

III – elaborar o diagnóstico educacional do Município;

IV – produzir relatórios, minutas, quadros comparativos e documentos técnicos;

V – propor metas, estratégias, indicadores e mecanismos de avaliação;

VI – subsidiar tecnicamente a Comissão Coordenadora;

VII – elaborar relatórios de monitoramento e avaliação periódica do PME.

Art. 7º A Equipe Técnica será composta pelos seguintes membros e respectivos suplentes, caso houver.

I – Dirigente Municipal de Educação;

II – Representante do Setor Jurídico;

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO

Art. 8º O processo de elaboração do PME observará:

I – participação social ampla e democrática;

II – transparência administrativa;

III – utilização de dados oficiais e indicadores educacionais;

IV – articulação intersetorial;

V – observância às capacidades institucionais e financeiras do Município;

VI – alinhamento aos instrumentos de planejamento governamental;

VII – monitoramento contínuo das metas e estratégias.

Art. 9º A elaboração do PME compreenderá, dentre outras, as seguintes etapas:

I – constituição da governança institucional;

II – levantamento de dados e diagnóstico educacional;

III – realização de consultas e audiências públicas;

IV – definição das metas e estratégias;

V – elaboração do documento-base;

VI – consolidação do Projeto de Lei;

VII – encaminhamento à Câmara Municipal.

CAPÍTULO V
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 10 O Plano Municipal de Educação será objeto de monitoramento contínuo e avaliações periódicas, mediante:

I – relatórios técnicos anuais;

II – indicadores de desempenho educacional;

III – audiências públicas;

IV – acompanhamento pelos conselhos municipais;

V – mecanismos de transparência e controle social.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares necessárias à

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 /2028

Prefeitura Municipal de Lupércio
Gabinete do Prefeito
ADM 2021 - 2028

execução deste Decreto.

Art. 12 As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. Lupércio, 07 de julho de 2026.

CLEBER MENEGUCCI:30191659894
Assinado digitalmente por CLEBER MENEGUCCI:30191659894
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=14483179000190, OU=AC SyngularID Multipla, CN=CLEBER MENEGUCCI:30191659894
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.07.07 14:06:51-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 /2028

Prefeitura Municipal de Lupércio Gabinete do Prefeito ADM 2021 - 2028

PORTARIA N.º 55/2026

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito Municipal de Lupércio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e atendendo o disposto do DECRETO MUNICIPAL Nº 77 DE 07 DE JULHO DE 2026, que cria o Fórum Municipal de Educação – FME de caráter permanente, com a finalidade de coordenar as Conferências Municipais de Educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações, e promover as articulações necessárias com o Fórum Estadual de Educação e o Fórum Nacional de Educação:

R E S O L V E,

Art. 1º) Nomear os membros que comporão o Fórum Municipal de Educação – FME, conforme segue:

I - Representando a Secretaria Municipal de Educação
Titular – Narciso Miranda da Silva.
Suplente – Loana Santana Mesquita.

II - Representado a Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular – Michele Benevides Menegucci
Suplente – Adriano Lourenço de Araujo

III - Representando a Secretaria Municipal da Saúde
Titular – Gisele Rodrigues Fontes Silva.
Suplente – Ana Carolina da Silva Nogueira.

IV - Representando o Conselho Municipal de Educação - CME
Titular – Igor César Almeida da Silva.
Suplente – Elaine Alice Tavares Delmond.

V - Representando o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE
Titular – Cristiane Andrea Grandizolli
Suplente – Tamares Mesquita Nicácio

VI - Representando o Conselho Municipal do CACS-FUNDEB
Titular – Clóvis Donizete Bernardo
Suplente – Luciana Vidal Custódio

município verdeazul

VII - Representando os Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino
Titular – Maria Thaysa dos Santos Oliveira
Suplente – Maria Luciana Lauris Nogueira Paiva

VIII - Representando a Educação Especial de Ensino de Lupércio
Titular – Daiane Candido Rodrigues
Suplente – Liliane Ferreira Pessoa

Art. 2º) Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

P.M. LUPÉRCIO, 07 DE JULHO DE 2026..

CLEBER MENEGUCCI:30191659894
Assinado digitalmente por CLEBER MENEGUCCI:30191659894
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=14483179000190, OU=AC SyngularID Multipla, CN=CLEBER MENEGUCCI:30191659894
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.07.07 14:24:53-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 /2028

Prefeitura Municipal de Lupércio Gabinete do Prefeito ADM 2021 - 2028

PORTARIA N.º 056/2026

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito Municipal de Lupércio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, os dispositivos da Lei Federal nº 15.388 de 14 de abril de 2026, em seu art. 6º, parágrafo 1º, que aprovou o Plano Nacional de Educação e estabelece que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios criarão mecanismos para o acompanhamento local da consecução de suas metas,

R E S O L V E,

Art. 1º) Nomear a Comissão Gestora e Coordenadora de Monitoramento, Avaliação e Elaboração do Plano Municipal de Educação – PME, composta pelos seguintes membros:

I - Representando a Secretaria Municipal de Educação
Titular – Maria Thaysa dos Santos Oliveira
Suplente – Michele Cristina da Silva Ciano

Titular – Maria Luciana Lauris Nogueira Paiva
Suplente – Narciso Miranda da Silva

Titular – Loana Santana Mesquita
Suplente – Vera Lúcia dos Santos Oliveira

II - Representando o Conselho Municipal de Educação - CME
Titular – Cristiane Andreia Grandizolli
Suplente – Clarice de Souza Araujo

III - Representando o Conselho Municipal do CACS-FUNDEB
Titular – Clóvis Donizete Bernardo
Suplente – Luciana Vidal Custódio

IV - Representando o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE
Titular – Tamares Mesquita Nicácio
Suplente –Beatriz Marttos dos Santos

V - Representando do Fórum Municipal de Educação – FME

Titular – Daiane Candido Rodrigues
Suplente – Elaine Alice Tavares Delmond

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 /2028

Prefeitura Municipal de Lupércio Gabinete do Prefeito ADM 2021 - 2028

Art. 2º) São atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação:

I - Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;

II - Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;

III - Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;

IV - Promover reuniões de estudo das informações que forem sistematizadas pela equipe técnica;

V - Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;

VI - Buscar apoio da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;

VII - Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, por exemplo, Conselhos Municipais;

VIII - Recolher com o apoio da equipe técnica, as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo;

IX - Elaborar, de forma conjunta com a sociedade civil, o Plano Municipal de Educação para o próximo decênio, validando cada etapa por meio de processos participativos e transparentes.

Art. 3º) Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogam-se as disposições em contrário.

P.M.LUPÉRCIO, 07 DE JULHO DE 2026.

CLEBER MENEGUCCI:30191659894
Assinado digitalmente por CLEBER MENEGUCCI:30191659894
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=14483179000190, OU=AC SyngularID Multipla, CN=CLEBER MENEGUCCI:30191659894
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.07.07 14:28:18-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

município verdeazul

"LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA"
RUA MANOEL QUITO Nº 678 – FONES: (14) 3474-1166 – 3474 -1128 – CEP 17420-000 – LUPÉRCIO – SP
CNPJ Nº 44.518.397/0001-83 – www.lupercio.sp.gov.br